

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0705001/2026/PMO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DA LICITAÇÃO:

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA,
HIGIENE E CONSERVAÇÃO.**

JULHO DE 2026, OURÉM/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 0705001/2026/PMO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Demandantes:

- a. Secretaria Municipal de Administração;
- b. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- c. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d. Secretaria Municipal de Saúde;
- e. Secretaria Municipal de Educação.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, com fornecimento de natureza continuada;
- 3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme lei nº 14.133/2021;
- 3.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) ato da publicação do seu extrato, admitindo aditivos sucessivos devem seguir as premissas estabelecidas no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.4. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

4. DA POSSIBILIDADE DE RENOVACÃO DO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.
- 4.2. No contexto da presente contratação, a eventual prorrogação da ata, inclusive com manutenção dos quantitativos originalmente registrados, poderá revelar-se medida útil e vantajosa para a Administração, especialmente quando persistirem as necessidades que motivaram o registro de preços, desde que sejam observadas as condições legais, editalícias e administrativas pertinentes.
- 4.3. A possibilidade encontra fundamento nos arts. 5º, 40, caput, e 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no entendimento firmado no Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, utilizado como orientação jurídica persuasiva, segundo o qual a renovação dos quantitativos poderá acompanhar a prorrogação da vigência da ata
- 4.4. A pormenorização de tal possibilidade encontra-se devidamente registrada no Estudo Técnico Preliminar.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

7. DOS ITENS A SEREM LICITADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO MURIÁTICO, Em liquido composto de HCl+H2O incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto. Caixa com 12	CAIXA	80	R\$ 112,54	R\$ 9.003,20
2	ÁGUA SANITÁRIA, base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo. Registrado na ANVISA. Embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: caixa com	CAIXA	1.500	R\$ 52,58	R\$ 78.870,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

	12x1 frasco com 1000 ml.				
3	LIMPA VIDROS LÍQUIDO , Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Ser notificado na ANVISA. Embalagem: frasco com 500 ml, acondicionado em caixa com 12 frascos.	CAIXA	500	R\$ 78,91	R\$ 39.455,00
4	LUSTRA MOVEIS , Emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície 500ml.em geral (exceto piso) composto: cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água, embalado em frasco plástico – embalagem.	UNIDADE	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
5	REMOVEDOR DE GORDURA , multiuso, especificação, conforme orientação da Anvisa deverá ter rotulo c/ nome do produto, do fabricante (c/ end. Completo, tel.), do técnico, aviso sobre os perigos e inf. de primeiros socorros, o rotulo não poderá estar rasgado, descolado, manchado ou com letras que não permitam a leitura. Apresentar no ato da entrega a fispq - ficha de informação sobre segurança de produtos químicos, embalado garrafas plásticas de 1 litro, apresentado em caixa com 12 unidades.	CAIXA	250	R\$ 177,65	R\$ 44.412,50
6	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO , hidratado, 96°, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991; Embalagem tipo frasco plástico contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: frasco com 1000 ml, caixa com 12.	CAIXA	200	R\$ 178,21	R\$ 35.642,00
7	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO , hidratado, 70°, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991; Embalagem tipo frasco plástico contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: frasco com 1000 ml, caixa, com 12.	CAIXA	200	R\$ 147,44	R\$ 29.488,00
8	ÁLCOOL GEL , Material: álcool etílico hidratado 70° INPM, Tipo: gel sanitizante, Aplicação: produto limpeza doméstica, Características Adicionais: neutralizante, espessante e grau cosmético, registro no Ministério da Saúde. Embalagem: frasco de 500 ml, caixa com 12.	CAIXA	400	R\$ 184,89	R\$ 73.956,00
9	DESINFETANTE : Categoria básica restrita ao uso puro, princípio ativo clorato alquil. Benzil amônio, composição básica monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência, corante e outras substancia químicas permitidas, composição aromática lavanda, para limpeza geral e pesada e conservação de área, acondicionado em embalagem plástica. Caixa com 12 unidades de 1 litro	CAIXA	1400	R\$ 112,02	R\$ 156.828,00
10	DESODORIZADOR DE AMBIENTE , em forma de aerossol, fragrância agradável, não contendo clorofluorcarbono-CFC, Registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo nome do	UNIDADE	2800	R\$ 19,46	R\$ 54.488,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

	fabricante, data de fabricação e prazo de validade em frasco de alumínio com conteúdo de 360 ml e peso líquido de 240 gramas.				
11	DESODORIZADOR SANITÁRIO , tipo Pedra Sanitária: forma arredondada, com suporte, fragrância variada, em consistência sólida, composto de paradisorobenzen acondicionado em caixa com 12 unidades.	CAIXA	400	R\$ 50,18	R\$ 20.072,00
12	DETERGENTE LÍQUIDO , neutro PH 5,5 a 8,5, concentrado, inodoro, biodegradável, para lavagem de utensílios de copa e cozinha, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem com 500 ml, caixa com 12 unidades.	CAIXA	2000	R\$ 49,03	R\$ 98.060,00
13	BALDE COM ESFREGÃO , Balde em material plástico, polipropileno de alta densidade, resistência a impacto, aproximadamente 45 cm (C), 25 cm (L) e 21 cm (A) e esfregão em aço inoxidável e acabamento em polipropileno/ haste 16 cm x 97 cm com ajustes refil microfibras 16 cm	UNIDADE	250	R\$ 83,87	R\$ 20.967,50
14	BALDE DE PLÁSTICO , em material plástico, polietileno de alta densidade, resistência a impacto, reforçados no encaixe da alça, c/ alça zincada em aço, c/capacidade aproximada de 25 litros	UNIDADE	250	R\$ 34,18	R\$ 8.545,00
15	BALDE DE PLÁSTICO , em Material plástico, polietileno de alta densidade, resistência a impacto, reforçados, grande c/ tampa c/ capacidade de aproximadamente 50 litros.	UNIDADE	250	R\$ 73,43	R\$ 18.357,50
16	BALDE DE PLÁSTICO , em Material plástico, polietileno de alta densidade, resistência a impacto, paredes reforçadas, grande c/ tampa c/ capacidade de aproximadamente 100 litros.	UNIDADE	250	R\$ 97,06	R\$ 24.265,00
17	CESTO DE LIXO , formato cilíndrico, confeccionado em polipropileno telado, com tampa basculante, medindo aproximadamente 24 cm x 30 cm, com identificação do produto e marca do fabricante com capacidade aproximada de 14 litros	UNIDADE	800	R\$ 36,88	R\$ 29.504,00
18	CESTO DE LIXO , formato cilíndrico, confeccionado em polipropileno, c/ tampa basculante, medindo aproximadamente 85 cm x 60 cm, com identificação do produto e marca do fabricante, c/capacidade aproximada de 100 litros	UNIDADE	550	R\$ 113,66	R\$ 62.513,00
19	PÁ DE LIXO , em polietileno medindo 300mm x 280mm x 125mm, cabo longo de madeira revestida com plástico medindo aproximadamente 150 cm.	UNIDADE	1800	R\$ 19,54	R\$ 35.172,00
20	LIXEIRA TIPO COLETOR COM RODAS , capacidade 120 litros, Sistema de pedal para abertura da tampa. Uso industrial, comercial, e em condomínios residenciais. Material polietileno de alto impacto.	UNIDADE	900	R\$ 364,77	R\$ 328.293,00
21	ESCOVA DE VASOS SANITÁRIOS , para limpeza de vaso sanitário com base definida, em	UNIDADE	700	R\$ 23,68	R\$ 16.576,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

	plástico resistente, confeccionada c/ cerdas próprias, tamanho aproximado 10 cm.				
22	ESCOVA PARA LIMPEZA , com cerdas 100% de polipropileno e base 100% de plástico com medida aproximada de 15 cm.	UNIDADE	400	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
23	ESCOVÃO GRANDE , para lavagem de pisos em geral, com cerdas duras tipo esfregão e cabo em chapa de aço, medindo aproximadamente 25 x 8,6 x 4,2 cm e cabo de aproximadamente 120 cm.	UNIDADE	400	R\$ 42,82	R\$ 17.128,00
24	ESPANADOR , confeccionado em polipropileno de alta densidade, medindo aproximadamente 19 cm x 47 cm, com cabo de aproximadamente 200 cm	UNIDADE	150	R\$ 21,10	R\$ 3.165,00
25	RODO P/ LIMPEZA , cabo de plástico, base de plástico, medindo 40 cm, com duas lâminas de borracha.	UNIDADE	2000	R\$ 23,57	R\$ 47.140,00
26	VASSOURA DE PIAÇAÇA , tipo leque, cabo de madeira, medida da base 40 cm, com base de metal.	UNIDADE	3000	R\$ 23,49	R\$ 70.470,00
27	VASSOURA TIPO GARI , base de madeira, medindo 40 cm, com 42 furos, cerdas sintéticas. Características Adicionais: montada, com cabo em madeira perfeitamente reto e lixado.	UNIDADE	250	R\$ 39,38	R\$ 9.845,00
28	MANGUEIRA PARA JARDIM , flexível e de baixa dureza, de ½" em plástico resistente, com engates rápidos e esguichos, com 30 metros de comprimento	UNIDADE	250	R\$ 90,47	R\$ 22.617,50
29	COLHER DESCARTÁVEL , de poliestireno, não tóxico, não reciclado, na cor branca, com informação do fabricante e composição estampados na embalagem, embalados em pacote com 50 unidades, apresentados em caixa com 20 pacotes.	CAIXA	800	R\$ 104,32	R\$ 83.456,00
30	COPO DESCARTÁVEL , de Plástico poliestireno resistente para água, com capacidade para 180 ml, pacote com 100 unidades, acondicionados em caixas com 2.500 unidades	CAIXA	1400	R\$ 188,99	R\$ 264.586,00
31	COPO DESCARTÁVEL , de plástico poliestireno, resistente para café, com capacidade para 50 ml, pacote com 100 unidades, acondicionados em caixas com 5.000 unidades	CAIXA	300	R\$ 196,30	R\$ 58.890,00
32	CUMBUCA DESCARTÁVEL , de poliestireno, não tóxico, não reciclado, na cor branca, com informação do fabricante e composição estampados na embalagem, medindo 15 cm de diâmetro em embalagem de pacote com 10 unidades, apresentado em caixa com 100 pacotes	CAIXA	800	R\$ 192,63	R\$ 154.104,00
33	FACA DESCARTÁVEL , de poliestireno, não tóxico, não reciclado, na cor branca, com informação do fabricante e composição estampados na embalagem, embalados em pacote com 50 unidades, apresentados, em caixa com 20 pacotes.	CAIXA	800	R\$ 110,28	R\$ 88.224,00
34	GARFO DESCARTÁVEL , de poliestireno, não tóxico, não reciclado, na cor	CAIXA	800	R\$ 118,10	R\$ 94.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

	branca, com informação do fabricante e composição estampados na embalagem, embalados em pacote com 50 unidades, apresentados em caixa com 20 pacotes.				
35	PRATO DESCARTÁVEL , de poliestireno, não tóxico, não reciclado, na cor branca, com informação do fabricante e composição estampados na embalagem, medindo 18 cm de diâmetro em embalagem de pacote com 10 unidades, apresentado em caixa com 50 pacotes	CAIXA	300	R\$ 163,29	R\$ 48.987,00
36	LUVA PARA LIMPEZA , em látex de borracha natural, com revestimento interno, reforçada, formato anatômico, com superfície externa de alta sensibilidade ao tato, antiderrapante, cor clara, lubrificada com pó bio- absorvível. Tamanho PEQUENA. Contendo lote e data de fabricação e prazo de validade, estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	PAR	300	R\$ 13,56	R\$ 4.068,00
37	LUVA PARA LIMPEZA , em látex de borracha natural, com revestimento interno, reforçada, formato anatômico, com superfície externa de alta sensibilidade ao tato, antiderrapante, cor clara, lubrificada com pó bio- absorvível. Tamanho MÉDIA. Contendo lote e data de fabricação e prazo de validade, estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	PAR	500	R\$ 19,48	R\$ 9.740,00
38	LUVA PARA LIMPEZA , em látex de borracha natural, com revestimento interno, reforçada, formato anatômico, com superfície externa de alta sensibilidade ao tato, antiderrapante, cor clara, lubrificada com pó bio-absorvível. Tamanho GRANDE. Contendo lote e data de fabricação e prazo de validade, estar em conformidade com as normas da ABNT NBR13.393.	PAR	500	R\$ 21,99	R\$ 10.995,00
39	LUVAS RASPA ou PVC , forrada c/palma granulada c/ 60 cm de comprimento tamanho grande, punho longo, linha profissional, formato anatômico. Embalagem: 01 par.	PAR	300	R\$ 44,79	R\$ 13.437,00
40	MÁSCARA PROTETORA CLASSE PFF1 , peça semifacial filtrante para poeiras e névoas orgânicas, com formato dobrável, com solda ultrassônica em todo seu perímetro. As laterais possuem saliências em que são fixadas, através de dois grampos metálicos (um de cada lado), as pontas de dois tirantes elásticos.	UNIDADE	100	R\$ 8,02	R\$ 802,00
41	TOUCA , tipo cirúrgica, descartável, confeccionada em não tecido e com gramatura de 20mg/m2. Deverá ser resistente, antialérgica, inodora e proporcionar ventilação, ter formato redondo ou sanfonado, bordas bem-acabadas, totalmente providas de elástico, que proporcione fixação adequada à cabeça sem apertar, com proteção total dos cabelos. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	2500	R\$ 18,88	R\$ 47.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

42	PANO DE COPA PARA COZINHA, 100% algodão, em cores claras, com costura nas laterais, resistentes, com dimensões, aproximadas de 70x40cm, Kit contendo 12 peças.	KIT	800	R\$ 18,06	R\$ 14.448,00
43	PANO DE LIMPEZA P/ PISO, fabricado em algodão cru, alvejado, tipo saco, reforçado medindo aproximadamente 80 x 60cm, pacote contendo 50 unidades.	PACOTE	1.200	R\$ 172,26	R\$ 206.712,00
44	ESPONJA DE LÃ DE AÇO: composta de aço carbono, com abrasividade média, indicada para limpeza de utensílios domésticos. Acondicionada em caixa contendo 14 pacotes, cada pacote com 8 unidades e peso líquido de 60 g, totalizando 112 unidades por caixa. Embalagens íntegras, devidamente identificadas e lacradas.	CAIXA	400	R\$ 76,83	R\$ 30.732,00
45	ESPONJA PARA LIMPEZA, tipo dupla face composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida, pacote com 10 unidades	PACOTE	400	R\$ 19,93	R\$ 7.972,00
46	FLANELA, para limpeza 100% algodão medindo aproximadamente 40x60cm, para uso geral, PACOTE c/ 10 UNIDADES.	PACOTE	300	R\$ 45,72	R\$ 13.716,00
47	ISQUEIRO COMUM, descartável, com corpo confeccionado em material plástico resistente, reservatório de gás butano, acendimento por faísca, chama regulável e dispositivo de segurança. Dimensões aproximadas: 8 cm de altura, 2,5 cm de largura e 1,2 cm de profundidade. Produto novo, íntegro e em perfeitas condições de funcionamento	UNIDADE	300	R\$ 6,56	R\$ 1.968,00
48	SABÃO EM BARRA, para limpezas diversas, contendo um kg cada barra, apresentado em caixa com 10 cada, rotulo com informações sobre o produto, fabricante, responsável técnico, registro no ministério da saúde ou Anvisa.	CAIXA	600	R\$ 66,55	R\$ 39.930,00
49	SABÃO EM PÓ, Biodegradável para limpeza pesada, acondicionado em embalagem plástica com 500 g, rotulo com informações sobre o produto, fabricante, responsável técnico, registro no ministério da saúde ou Anvisa, embalado em pacote com 24 unidade.	FARDO	1300	R\$ 147,36	R\$ 191.568,00
50	PAPEL ALUMÍNIO, em rolo, medindo 30 cm x 4m, apresentado em caixa com 12 unidades.	CAIXA	80	R\$ 86,32	R\$ 6.905,60
51	PAPEL FILME, em rolo, PVC, não tóxico, medindo 28 cm x 30m, apresentado em caixa com 12 unidades	CAIXA	100	R\$ 133,93	R\$ 13.393,00
52	PAPEL HIGIÊNICO, Neutro de fibra natural 100% celulósica e virgens, de 1ª qualidade, folhas simples picotadas e macias, cor extra branco, extra resistente, sem fragrância (neutro), de boa qualidade, conforme as normas do INMETRO, INPI e N.B.R. Fardo de 16 pacotes com 04 rolos cada.	FARDO	6000	R\$ 66,79	R\$ 400.740,00
53	PAPEL TOALHA EM ROLOS,	PACOTE	3000	R\$ 7,82	R\$ 23.460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

	de fibra natural 100% celulósica, de 1ª qualidade, cor extra branco, extra resistente e de alta absorção com aproximadamente 60 folhas, pacote com 2 rolo.				
54	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO , de fibra natural 100% celulósica, de 1ª qualidade, cor extra branco, extra resistente e de alta absorção, Inter folhas, com 2 dobras. Tamanho da folha de no mínimo 23x20cm. Embalagem: pacote com 1000x1 folhas.	PACOTE	2500	R\$ 27,25	R\$ 68.125,00
55	GUARDANAPO DE PAPEL , medindo 23x23cm em folha dupla tipo liso, extra branco, conforme norma iso - embalagem c/ 50 unid.	PACOTE	800	R\$ 5,82	R\$ 4.656,00
56	MARMITEX DE ISOPOR Nº 50 , Embalagem para alimentos, de isopor térmico, com tampa para fechamento manual, em formato redondo. Embalado em pacotes com 100 unidades.	PACOTE	200	R\$ 63,62	R\$ 12.724,00
57	SACO PARA LIXO , de polietileno, com capacidade de 100 litros, fardo com 25 pacotes, cada pacote com 5 unidades.	FARDO	1500	R\$ 124,49	R\$ 186.735,00
58	SACO PARA LIXO , capacidade de 15 litros, fardo com 25 pacotes, cada pacote com 10 unidades.	FARDO	2.000	R\$ 100,23	R\$ 200.460,00
59	SACO PARA LIXO , capacidade de 30 litros, fardo com 25 pacotes, cada pacote com 10 unidades.	FARDO	2.000	R\$ 113,08	R\$ 226.160,00
60	SACO PARA LIXO , capacidade de 50 litros, fardo com 25 pacotes, cada pacote com 10 unidades.	FARDO	2.000	R\$ 154,04	R\$ 308.080,00
61	ESFREGÃO PARA LIMPEZA DE CHÃO , tipo conjunto mop/pó 60cm com cabo	UNIDADE	200	R\$ 110,75	R\$ 22.150,00
62	INSETICIDA EM AEROSSOL , com solvente a base de água, embalagem de 300 ml, caixa com 12 unidades	CAIXA	200	R\$ 263,61	R\$ 52.722,00
63	KIT C/2 ESFREGÃO REFIL Mop Úmido Rosca Universal Algodão	UNIDADE	500	R\$ 42,68	R\$ 21.340,00
64	SACO PLÁSTICO PARA LANCHE (SANDUÍCHE) , confeccionado em polietileno transparente, incolor, inodoro, atóxico e próprio para contato com alimentos, resistente e sem furos, em tamanho padrão comercial compatível com o acondicionamento de sanduíche individual. Embalagem contendo 100 unidades, devidamente lacrada e identificada.	PACOTE	200	R\$ 15,84	R\$ 3.168,00
R\$ 4.305.866,80 (QUATRO MILHÕES TREZENTOS E CINCO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)					

8. DO CRONOGRAMA E DA FORMA DE ENTREGA

8.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência da contratação, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo órgão participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

8.2. A Administração não realizará, obrigatoriamente, a aquisição integral e imediata dos quantitativos estimados para os 12 meses, considerando:

8.2.1. A variação do consumo entre os órgãos e unidades atendidas;

8.2.2. A capacidade de armazenamento de cada local;

8.2.3. O risco de deterioração, vencimento ou perda dos produtos;

8.2.4. A necessidade de evitar a formação de estoques excessivos; e

8.2.5. A disponibilidade orçamentária e a necessidade efetivamente verificada.

8.3. Periodicidade estimada das entregas: De acordo com a natureza dos materiais e com o consumo de cada órgão participante, poderão ser adotadas as seguintes formas de entrega:

Forma de entrega	Aplicação	Referência estimada
Mensal	Materiais de consumo contínuo e previsível	Até 12 entregas, com aproximadamente 1/12 da demanda anual em cada solicitação
Bimestral	Materiais de consumo regular que possam ser armazenados adequadamente	Até 6 entregas, com aproximadamente 1/6 da demanda anual em cada solicitação
Trimestral	Materiais de menor rotatividade, maior durabilidade ou consumo sazonal	Até 4 entregas, com aproximadamente 1/4 da demanda anual em cada solicitação
Sob demanda	Materiais cuja quantidade ou data de consumo não possa ser previamente definida	Quantidade indicada em cada Ordem de Fornecimento
Extraordinária	Situações excepcionais, como campanhas, eventos, aumento imprevisível do consumo ou risco de desabastecimento	Quantidade necessária para atendimento da situação justificada

8.4. A Administração poderá utilizar uma ou mais formas de entrega, conforme as características dos itens, o consumo efetivo, a capacidade de armazenamento e as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do Fundo Municipal de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação e do FUNDEB.

8.5. Cada entrega dependerá da emissão de Ordem de Fornecimento, que deverá indicar, no mínimo:

8.5.1. o órgão ou entidade solicitante;

8.5.2. o número da Ata de Registro de Preços, do contrato, da nota de empenho ou do instrumento equivalente;

8.5.3. a identificação dos itens e dos respectivos quantitativos;

8.5.4. o endereço e o horário para entrega;

8.5.5. o prazo para atendimento;

8.5.6. a identificação do servidor responsável pelo recebimento; e

8.5.7. outras orientações necessárias à correta execução do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

- 8.6.** Não serão reconhecidas entregas realizadas sem a correspondente Ordem de Fornecimento ou por pessoa que não esteja formalmente autorizada pela Administração.

Prazos de entrega

- 8.7.** A contratada deverá realizar cada entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 8.8.** Nas solicitações extraordinárias, devidamente motivadas pelo órgão participante e expressamente identificadas na Ordem de Fornecimento, o prazo poderá ser reduzido para até 5 (cinco) dias úteis, desde que a necessidade excepcional seja compatível com a capacidade ordinária de atendimento do mercado e não implique alteração indevida das condições originalmente contratadas.
- 8.9.** Caso a contratada identifique circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo, deverá comunicar formalmente à Administração antes do seu vencimento, apresentando a justificativa e a documentação comprobatória, sem prejuízo da análise quanto à aplicação das medidas previstas no instrumento convocatório.

Locais e condições de entrega

- 8.10.** Os materiais deverão ser entregues nos endereços indicados em cada Ordem de Fornecimento, podendo compreender prédios administrativos, unidades educacionais, ambientais, socioassistenciais, de saúde e demais equipamentos públicos vinculados aos órgãos participantes, situados nas zonas urbana ou rural do Município de Ourém/PA.
- 8.11.** Todas as despesas com transporte, frete, carregamento, descarregamento, acondicionamento e demais providências necessárias à entrega correrão por conta da contratada e deverão estar incluídas nos preços registrados.

Acompanhamento e recebimento

- 8.12.** As entregas serão acompanhadas pelo fiscal do contrato, da Ata ou por servidor formalmente designado, que verificará:
- 8.12.1.** a correspondência entre os itens entregues e a Ordem de Fornecimento;
 - 8.12.2.** os quantitativos fornecidos;
 - 8.12.3.** a conformidade com as especificações estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

- 8.12.4. a integridade das embalagens;
- 8.12.5. os prazos de fabricação e validade, quando aplicáveis; e
- 8.12.6. as condições gerais de conservação e utilização dos produtos.

8.13. Os materiais em desacordo com as especificações, danificados, vencidos, com validade inferior à exigida ou entregues em quantidade divergente poderão ser recusados, devendo ser substituídos ou complementados pela contratada no prazo definido neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.

Caráter estimativo do cronograma

8.14. As periodicidades, frações e quantidades indicadas neste tópico possuem caráter exclusivamente estimativo e destinam-se ao planejamento do fornecimento.

A Administração poderá solicitar quantidades diferentes em cada período, não estando obrigada a:

- 8.14.1. distribuir a demanda em parcelas iguais;
- 8.14.2. emitir Ordens de Fornecimento todos os meses;
- 8.14.3. adquirir quantidade mínima por solicitação; ou
- 8.14.4. contratar integralmente os quantitativos registrados.

8.15. O cronograma definitivo de cada entrega será estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento, sempre dentro dos quantitativos registrados para cada item e órgão participante.

Dos locais e das condições de entrega

8.16. Os materiais deverão ser entregues no endereço correspondente ao órgão participante responsável pela solicitação, conforme indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, observando-se os seguintes locais:

- 8.16.1. **Prefeitura Municipal de Ourém/Secretaria Municipal de Administração:**
Travessa Lázaro Picanço, nº 110, Centro, Ourém/PA, CEP 68.640-000;
- 8.16.2. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente:**
Travessa Lauro Sodré, s/n, Centro, Ourém/PA, CEP 68.640-000;
- 8.16.3. **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social:** Travessa Cipriano Santos, s/n, Centro, Ourém/PA, CEP 68.640-000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

8.16.4. Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB: Travessa Lázaro Picanço, s/n, Centro, Ourém/PA, CEP 68.640-000; e

8.16.5. Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde: na sede, no almoxarifado ou em unidade vinculada ao órgão, conforme endereço expressamente indicado na Ordem de Fornecimento.

8.17. A Ordem de Fornecimento indicará o endereço exato, o setor responsável, o horário permitido e o servidor designado para o recebimento. Conforme a necessidade administrativa, poderá ser indicada outra unidade vinculada ao respectivo órgão participante, desde que localizada no Município de Ourém/PA e expressamente identificada na solicitação.

8.18. A contratada deverá conferir previamente o local indicado e realizar a entrega durante o horário de funcionamento da unidade, salvo autorização expressa da Administração para horário diverso.

8.19. Todas as despesas necessárias ao cumprimento da entrega, incluindo transporte, frete, seguro, carregamento, descarregamento, acondicionamento, movimentação dos materiais e demais encargos relacionados, correrão exclusivamente por conta da contratada e deverão estar incluídas nos preços registrados.

8.20. A entrega somente será considerada realizada após a colocação dos materiais no local indicado pela Administração, não sendo admitida a simples disponibilização dos produtos no veículo transportador, na entrada da unidade ou em local diferente daquele estabelecido na Ordem de Fornecimento.

9. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente para atividades auxiliares de transporte, carga, descarga, armazenamento temporário, separação, acondicionamento, montagem de kits e entrega dos materiais, desde que previamente autorizada pela Administração e comprovada a capacidade do terceiro, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A subcontratação não poderá abranger as atividades essenciais do fornecimento, permanecendo a contratada diretamente responsável por:

9.2.1. receber e controlar as Ordens de Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

- 9.2.2.** adquirir e disponibilizar os produtos;
 - 9.2.3.** conferir as especificações, marcas, quantidades, qualidade, procedência, regularização sanitária e prazos de validade;
 - 9.2.4.** emitir os documentos fiscais e acompanhar as entregas;
 - 9.2.5.** substituir os produtos recusados ou entregues em desconformidade; e
 - 9.2.6.** atender às determinações da fiscalização e garantir a rastreabilidade dos produtos.
- 9.3.** Ficam vedadas a subcontratação total, a cessão ou a transferência do objeto, bem como o repasse a terceiros da responsabilidade pela qualidade, procedência, regularização sanitária, faturamento ou substituição dos produtos.
- 9.4.** A aquisição dos produtos junto a fabricantes, distribuidores, atacadistas ou representantes comerciais não caracteriza subcontratação, desde que a empresa contratada permaneça como única responsável perante a Administração.
- 9.5.** Quando houver acondicionamento ou montagem de kits por terceiros, deverão ser preservados a embalagem original, os rótulos, os lacres, a identificação do fabricante, o lote, a validade e as demais informações obrigatórias. É vedado o fracionamento, reenvasamento, reembalagem ou alteração da rotulagem de produtos sujeitos à regulamentação sanitária, salvo quando legalmente permitido e realizado por estabelecimento devidamente habilitado.
- 9.6.** Os terceiros deverão observar as condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação, especialmente quanto à separação de produtos incompatíveis e à proteção contra calor, umidade, impactos, vazamentos e contaminação.
- 9.7.** A contratada permanecerá integralmente responsável pelos atos e falhas dos terceiros utilizados, inclusive atrasos, danos, extravios, avarias e entregas em desconformidade. Não haverá vínculo entre os subcontratados e o Município, nem pagamento direto pela Administração.
- 9.8.** Todos os custos da subcontratação deverão estar incluídos nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança adicional por frete, seguro, armazenamento, embalagem, carga, descarga, paletização ou entrega.
- 9.9.** A Administração poderá determinar a substituição do terceiro quando verificar incapacidade operacional, condições inadequadas de transporte ou armazenamento, atrasos recorrentes ou qualquer situação capaz de comprometer a execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

10. DA VALIDADE, FABRICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRODUTOS

- 10.1.** Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade ainda disponível, considerando-se o período estabelecido pelo fabricante entre a data de fabricação e a data de vencimento.

No ato da entrega, deverão ser observadas as seguintes condições:

- 10.1.1.** as datas de fabricação e de validade deverão estar legíveis e indelévels nas embalagens;
 - 10.1.2.** os produtos deverão pertencer, preferencialmente, ao mesmo lote em cada entrega, quando se tratar do mesmo item e quantitativo;
 - 10.1.3.** as embalagens deverão estar originais, íntegras, lacradas e sem sinais de violação, vazamento, umidade, contaminação, deterioração ou armazenamento inadequado;
 - 10.1.4.** os rótulos deverão conter as informações obrigatórias previstas na legislação aplicável, incluindo identificação do fabricante, composição, lote, modo de uso, advertências, data de fabricação, prazo de validade e número de registro, notificação ou regularização sanitária, quando exigíveis;
 - 10.1.5.** não serão aceitos produtos vencidos, próximos do vencimento em desacordo com o percentual mínimo exigido, com datas adulteradas, apagadas, ilegíveis, sobrepostas ou apresentadas exclusivamente por meio de etiquetas acrescentadas posteriormente; e
 - 10.1.6.** os produtos deverão ser transportados, acondicionados e entregues de acordo com as orientações do fabricante e com as normas sanitárias aplicáveis, preservando-se sua qualidade, segurança e eficácia.
- 10.2.** Para os itens que, por sua natureza, não estejam sujeitos a prazo de validade, serão exigidos produtos novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e adequados à finalidade prevista neste Termo de Referência.
- 10.3.** A verificação da validade será realizada no momento do recebimento, podendo a Administração recusar total ou parcialmente a entrega que não atenda às condições estabelecidas.
- 10.4.** Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da comunicação formal, sem qualquer custo adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

- 10.5. O recebimento dos produtos não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, alterações de qualidade ou outras irregularidades identificadas posteriormente, devendo providenciar sua substituição sempre que solicitado pela fiscalização.

11. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA.

- 11.1. A exigência de garantia da proposta encontra amparo no art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo proposta de forma excepcional, porém devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar, diante de fatores concretos que recomendam a adoção de medidas de maior cautela e controle.

- 11.2. Visando evitar propostas temerárias, desistências injustificadas e prejuízos à eficiência da contratação, será realizada a exigência da garantia da proposta como medida de proteção ao interesse público. Tal garantia, limitada a 1% do valor estimado da soma dos itens que o licitante pretende disputar, conforme previsão legal, poderá ser prestada por quaisquer das formas previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, a saber:

- I. **Caução em dinheiro ou título de dívida pública:** Esta deverá ser efetuada mediante depósito identificado em favor do Município de Ourém. Caso a empresa opte por esta modalidade, poderá solicitar os dados da conta bancária da Prefeitura. Banco do Brasil, c/c nº 109001-1, agência: 815-X, PMO Caução, CNPJ: 05.149.133/0001-48.
- II. **Seguro-garantia:** a empresa deverá procurar seguradora devidamente autorizada pela SUSEP, emitindo apólice que indique expressamente tratar-se de garantia de proposta vinculada ao presente Processo, com identificação do órgão contratante e observância dos valores e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- III. **Fiança bancária:** deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, em favor da Prefeitura Municipal de Ourém, devendo constar cláusula de execução imediata em caso de inadimplemento da obrigação garantida, além da indicação clara de que se refere à garantia da proposta do certame em questão.

- 9.3. Além de não representar ônus desproporcional aos licitantes, a medida reforça o compromisso com a seriedade das propostas apresentadas, conferindo segurança jurídica e previsibilidade ao certame, especialmente considerando a natureza técnica do objeto, a logística envolvida e os efeitos diretos de sua não execução. Dessa forma, a exigência está plenamente alinhada aos princípios da eficiência, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

planejamento, da razoabilidade e da prevenção de riscos, e reforça o compromisso da Administração com a boa governança dos recursos públicos,

- 9.4.** A empresa licitante poderá optar livremente pela modalidade que melhor atender às suas condições, desde que observados os requisitos legais e editalícios;
- 9.5.** Informamos que o valor da garantia deverá corresponder a 1% da soma do valor dos itens que o licitante pretende disputar, tomando como base o valor estimado de cada item constante no edital. Dessa forma, caso participe de apenas um item, o cálculo da garantia será feito sobre o valor estimado desse item específico. No entanto, se a disputa envolver dois ou mais itens, a garantia deverá ser calculada considerando a soma dos valores estimados de todos eles, sempre no percentual de 1%. Essa regra tem como objetivo assegurar que a garantia esteja proporcional à participação do licitante no certame, garantindo equilíbrio entre os concorrentes e a correta vinculação do depósito ao objeto da licitação;
- 9.6.** O comprovante deverá identificar expressamente o número do processo administrativo, o número do pregão/concorrência e o objeto da licitação;
- 9.7.** Informamos também que o valor assegurado será devolvido às licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, ou, nos casos de registro de preços, após a publicação da respectiva ata **(regra válida tanto aos não vencedores como aos vencedores)**;
- 9.8.** Em caso de desistência imotivada, não assinatura ou descumprimento das condições da proposta, a Administração poderá executar a garantia, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.9.** Informamos que, caso o licitante opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, a Administração não se responsabilizará pela devolução de quaisquer valores em dinheiro.
- 9.10.** **A comprovação de que a empresa realizou a garantia da proposta, em alguma das modalidades supracitadas, deverá ser anexada na própria plataforma onde ocorrerá o certame, no momento do cadastro da proposta, em campo específico, de modo que, no início do processo, o agente de contratação possa analisar e atestar o cumprimento desta exigência. Caso o licitante anexe documentos que não estejam relacionados à exigência da garantia da proposta (por exemplo, documentos de habilitação), será desclassificado.**

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 10.1.** Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente para a efetiva veiculação das matérias no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado do Pará e em jornal diário de grande



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

circulação no Estado do Pará, bem como para atividades acessórias de formatação, diagramação e transmissão.

- 10.2.** Fica vedada a subcontratação total do objeto e a transferência a terceiros da gestão contratual, do atendimento à Administração, do controle das solicitações e da responsabilidade pelo cumprimento dos prazos.
- 10.3.** A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços, inclusive pelos atos, atrasos, erros, omissões e falhas dos terceiros utilizados, não se estabelecendo qualquer vínculo contratual entre estes e o Município.
- 10.4.** Os custos relativos aos veículos de publicação e aos prestadores auxiliares deverão estar integralmente incluídos nos preços ofertados, vedada qualquer cobrança adicional.
- 10.5.** A publicação em veículo, data ou edição diferente da indicada dependerá de autorização expressa da Administração.
- 10.6.** O jornal utilizado deverá possuir circulação diária e efetiva no Estado do Pará, podendo a Administração exigir comprovação e rejeitar o veículo que não atenda às condições da contratação.
- 10.7.** A Administração poderá exigir a substituição do terceiro utilizado quando houver irregularidade, risco de atraso, comprometimento da qualidade, descumprimento do sigilo ou prejuízo à execução do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12. FISCALIZAÇÃO:

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

12.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

12.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12. Fiscalização Administrativa:

12.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

12.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento:

13.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

13.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

13.5. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas necessárias, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.14. O SETOR FINANCEIRO terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas

Prazo de pagamento:

13.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento:

13.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

13.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR ITEM, sob o auxílio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Forma de fornecimento:

14.1.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, eventual e futura.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

15.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

15.5.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.6.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

15.7.Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.8.Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar documento de identificação (com foto) de seus sócios e de seu representante legal, em conformidade com os registros constantes no contrato social ou documentos equivalentes.

15.9.Na hipótese de a empresa ser representada por procurador, será obrigatória a apresentação do respectivo instrumento de procuração, devidamente assinado pelo representante legal da sociedade, acompanhado de cópia do documento oficial de identificação tanto do outorgante quanto do outorgado.

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

15.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, atualizada;

15.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

- 15.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 15.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 15.15.** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 15.16.** Caso o fornecedor seja considerado **isento dos tributos** Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira:

A empresa deverá apresentar:

- 15.17.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 15.17.1.** Quando na certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação.
- 15.17.2.** Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa à recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.
- 15.18.** Todos os documentos contábeis deverão se referir aos 2 (dois) últimos exercícios. Ressaltamos que os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.19.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

- 15.19.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício:** Os valores lançados no balanço e nas demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item; A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184 que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário.
- 15.19.2. Nota explicativa:** A apresentação da Nota explicativa é de suma importância, pois ela compreende o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias do balanço
- 15.19.3. Termo de abertura e encerramento do livro diário e balanço de abertura,** onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações;
- 15.19.4. DMPL ou DLPA:** Caso a DMPL/DLPA não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitada em diligência para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados.
- 15.19.5. Certificado de Habilitação Profissional – CHP** (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme indicado no anexo da Resolução CFC nº 1637/2021;
- 15.19.6.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

15.19.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

15.19.8. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;

No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão competente;

A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional do Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações;

Índices de Liquidez Geral (**LG**), Liquidez Corrente (**LC**), e Solvência Geral (**SG**) superiores ou igual a 1 (um);

Os índices serão calculados da seguinte forma:

BALANÇO PATRIMONIAL:

ATIVO	PASSIVO
Ativo Circulante	Passivo Circulante
Ativo Não Circulante	Passivo Não Circulante
Realizável a Longo Prazo	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Investimento	Capital Social
Imobilizado	(-) Gastos com Emissão de Ações
Intangível	Reservas de Capital
	Opções Outorgadas Reconhecidas
	Reservas de Lucros
	(-) Ações em Tesouraria
	Ajustes de Avaliação Patrimonial
	Ajustes Acumulados de Conversão



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

Prejuízos Acumulados

A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são:

Índice de Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PC + EX. LG\ PRAZO}$$

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$$LG \geq 1,0$$

$$LC \geq 1,0$$

$$SG \geq 1,0$$

Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste edital.

- Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente (contendo Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou órgão competente), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02 alínea b. Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei em contrário;
- Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado [art. 1.179](#), Lei [10.406/02](#) e [art. 177](#) da Lei nº [6.404/76](#);
- Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

Resolução CFC nº 1.637/2021

Art. 1º Os profissionais da contabilidade poderão comprovar sua habilitação para o exercício profissional, por meio da Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

(CRC).

§ 1º As certidões de que tratam o caput terão prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão.

§ 2º As certidões serão expedidas, exclusivamente, através do sítio eletrônico do CRC do registro originário ou do registro transferido do profissional. (...)

Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

DECLARAÇÕES FINANCEIRAS POR MEIO DO SPED:

Obrigatoriamente deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social exigível, apresentados na forma da lei (ano de 2021, conforme Tribunal de Contas da União (TCU) no Processo 015.817/2014-8 (Acórdão 1.999/2014, Plenário, TC 015.817/2014-8), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

- a. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo SPED;
- b. Balanço Patrimonial impresso em modo SPED;
- c. Declaração de capacidade financeira impresso em modo SPED ou modelo Anexo XII, ou outro que contenha os índices extraídos do balanço;
- d. Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo SPED;
- e. Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impresso em modo SPED;
- f. Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo SPED;
- g. Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo SPED;
- h. Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

- i. Deverá apresentar ainda, junto ao balanço, documento contendo a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) ou Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) em modo sped e Nota explicativa do balanço, todos devidamente conforme lei;

A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:

- 1) Os saldos no início do período;
- 2) Os ajustes de exercícios anteriores;
- 3) As reversões e transferências de reservas e lucros;
- 4) Os aumentos de capital discriminando sua natureza;
- 5) A redução de capital;
- 6) As destinações do lucro líquido do período;
- 7) As reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes;
- 8) O resultado líquido do período;
- 9) As compensações de prejuízos;
- 10) Os lucros distribuídos;
- 11) Os saldos no final do período.

Documentações complementares:

15.20. Será exigida a entrega da declaração de conformidade unificada, cujo modelo acompanha este documento no anexo 1.

15.21. Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será exigida a apresentação da declaração de enquadramento, conforme modelo do anexo 2.

Qualificação Técnica:

15.22. Será exigido a comprovação de aptidão para prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.23. A empresa contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato e sempre que solicitado pela fiscalização, comprovação de quitação da apólice de seguro vigente, compatível com as atividades desempenhadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

15.24. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o item descrito neste processo.

15.24.1.REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO:

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

15.25. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a fornecimento satisfatório dos produtos compatíveis com o objeto da contratação.

15.26. Para o(s) item(ns) em que participar, deverá **COMPROVAR EXPERIÊNCIA MÍNIMA CORRESPONDENTE A 15% DO RESPECTIVO QUANTITATIVO ARREMATADO** estimado, equivalente a:

15.26.1. Para fins de qualificação técnico-operacional, os itens foram agrupados por similaridade de natureza, características de fornecimento e logística, nos seguintes segmentos:

Segmento	Descrição	Itens
S1	Saneantes e produtos químicos de limpeza	1 a 12, 48, 49 e 62
S2	Utensílios, acessórios e materiais auxiliares de limpeza	13 a 28, 42 a 46, 61 e 63
S3	Descartáveis e utilidades para copa e cozinha	29 a 35, 47, 50, 51, 55, 56 e 64
S4	Equipamentos de proteção e higiene pessoal	36 a 41
S5	Papéis para higiene institucional	52 a 54
S6	Sacos plásticos para acondicionamento de resíduos	57 a 60

15.26.2. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar um ou mais atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de bens compatíveis com os segmentos nos quais estejam inseridos os itens por ela arrematados.

15.26.3. Para os segmentos S1, S2, S3, S5 e S6, considerados parcelas de valor significativo, será exigida a comprovação de experiência mínima correspondente a 15% (quinze por cento) dos quantitativos arrematados em cada segmento.

15.26.4. O quantitativo mínimo será calculado da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

I – quando a licitante arrematar apenas um item do segmento, será exigida a comprovação de 15% do quantitativo desse item;

II – quando arrematar dois ou mais itens do mesmo segmento, será aplicado o percentual de 15% sobre a soma dos quantitativos arrematados no respectivo segmento; e

III – quando arrematar itens de segmentos diferentes, a comprovação será realizada separadamente para cada segmento, vedada a compensação de quantitativos entre segmentos distintos.

15.26.5. Quando o resultado do cálculo apresentar fração, será realizado o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

15.26.6. O segmento S4, por representar apenas 2% do valor global estimado, não estará sujeito à exigência quantitativa autônoma de capacidade técnica. Seus quantitativos não serão incluídos no cálculo dos demais segmentos.

15.26.7. A compatibilidade será analisada em relação ao segmento, não sendo exigido que o atestado comprove exatamente o mesmo produto arrematado, desde que demonstre experiência com bens de natureza e complexidade operacional semelhantes, conforme os seguintes parâmetros:

I – S1: saneantes, detergentes, desinfetantes, sabões, alvejantes, limpadores ou produtos correlatos;

II – S2: vassouras, rodos, escovas, baldes, pás, esponjas, panos, acessórios ou materiais auxiliares de limpeza;

III – S3: materiais descartáveis e utilidades para copa, cozinha, alimentação ou uso institucional;

IV – S5: papel higiênico, papel-toalha, guardanapos ou papéis destinados à higiene institucional; e

V – S6: sacos plásticos, sacos para lixo ou materiais destinados ao acondicionamento e à coleta de resíduos.

15.26.8. Será admitido:

I – o somatório de dois ou mais atestados para alcançar o quantitativo mínimo exigido;

II – o uso de um mesmo atestado para mais de um segmento, desde que os produtos e respectivos quantitativos estejam discriminados; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

III – a apresentação de documentos complementares para demonstrar os quantitativos ou permitir a conversão das unidades de fornecimento.

15.26.9. Os atestados deverão conter elementos que permitam identificar:

- I – o emitente e a empresa fornecedora;
- II – os produtos ou grupos de produtos fornecidos;
- III – os respectivos quantitativos e unidades de medida;
- IV – o período de execução;
- V – a realização satisfatória do fornecimento; e
- VI – o nome, o cargo e o contato do responsável pela emissão.

15.26.10. A Administração poderá realizar diligências e solicitar contratos, atas de registro de preços, notas fiscais, ordens de fornecimento, termos de recebimento ou outros documentos destinados a esclarecer ou complementar as informações constantes dos atestados.

15.26.11. Observação importante: somar diretamente caixas, pacotes, galões, rolos e unidades diferentes pode gerar questionamento. O mais seguro é prever que o somatório somente ocorrerá entre unidades equivalentes ou passíveis de conversão objetiva mediante documentação do fabricante ou do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

Para fins de comprovação de capacidade técnica:

ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	ANVISA	ABNT / NORMA TÉCNICA	INMETRO / CA	ORIENTAÇÃO PARA O TERMO DE REFERÊNCIA
1	Ácido muriático 1 L – caixa com 12	SIM – registro (Risco 2)	Sem certificação ABNT obrigatória; FDS conforme ABNT NBR 14725	NÃO – sem certificação compulsória do produto	Exigir registro sanitário válido, rótulo regular e FDS; produto corrosivo.
2	Água sanitária 1 L – caixa com 12	SIM – registro (Risco 2)	Sem certificação ABNT obrigatória específica	NÃO – sem certificação compulsória do produto	Exigir registro sanitário válido e rotulagem conforme a Anvisa.
3	Limpa-vidros 500 mL – caixa com 12	SIM – notificação (Risco 1)	Sem certificação ABNT obrigatória específica	NÃO – sem certificação compulsória do produto	Exigir produto regularizado/notificado na Anvisa.
4	Lustra-móveis 500 mL	SIM – notificação (Risco 1)	Sem certificação ABNT obrigatória específica	NÃO – sem certificação compulsória do produto	Exigir produto regularizado/notificado na Anvisa.
5	Removedor/desengordurante 1 L – caixa com 12	SIM – regularização conforme risco	FDS conforme ABNT NBR 14725, quando aplicável	NÃO – sem certificação compulsória do produto	Exigir notificação; se corrosivo ou antimicrobiano, exigir registro de Risco 2.
6	Álcool etílico líquido 96° 1 L – caixa com 12	SIM – regularização conforme finalidade	SIM – ABNT NBR 5991 para advertências/identificação	SIM – embalagem para álcool sujeita à avaliação da conformidade	Uso institucional. Revisar finalidade; exigir regularização e embalagem certificada. Não pedir genericamente “certificado Inmetro do álcool”.
7	Álcool etílico líquido 70° 1 L – caixa com 12	SIM – registro, quando desinfetante	SIM – ABNT NBR 5991 para advertências/identificação	SIM – embalagem para álcool sujeita à avaliação da conformidade	Permitido para instituições; não é produto de venda livre. Exigir registro e embalagem certificada.
8	Álcool em gel 70% 500 mL – caixa com 12	SIM – registro se houver ação	SIM – ABNT NBR 5991 para	SIM – embalagem para álcool sujeita à	Exigir regularização compatível com a finalidade e embalagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

		sanitizante/antimicrobiana	advertências/identificação	avaliação da conformidade	certificada.
9	Desinfetante 1 L – caixa com 12	SIM – registro (Risco 2)	Sem certificação ABNT obrigatória específica	NÃO – sem certificação compulsória do produto	Exigir registro sanitário válido e rotulagem regular.
10	Desodorizador de ambiente aerossol 360 mL	SIM – regularização conforme alegação	Sem certificação ABNT obrigatória específica	NÃO – sem certificação compulsória do produto	Se apenas odorizante: notificação; se neutraliza/elimina odores por ação antimicrobiana: registro.
11	Pedra sanitária com suporte – caixa com 12	SIM – regularização como saneante	Sem certificação ABNT obrigatória específica	NÃO – sem certificação compulsória do produto	Exigir comprovação da regularização sanitária da categoria ofertada.
12	Detergente líquido neutro 500 mL – caixa com 12	SIM – notificação (Risco 1)	Sem certificação ABNT obrigatória específica	NÃO – sem certificação compulsória do produto	Exigir produto regularizado/notificado na Anvisa.
13	Balde com esfregão/mop	NÃO – não sujeito a registro	Sem norma específica obrigatória identificada	NÃO – sem certificação compulsória identificada	Exigir qualidade, resistência e garantia na especificação.
14	Balde plástico 25 L	NÃO – não sujeito a registro	Sem norma específica obrigatória identificada	NÃO – sem certificação compulsória identificada	Sem exigência de registro ou selo.
15	Balde plástico com tampa 50 L	NÃO – não sujeito a registro	Sem norma específica obrigatória identificada	NÃO – sem certificação compulsória identificada	Sem exigência de registro ou selo.
16	Balde plástico com tampa 100 L	NÃO – não sujeito a registro	Sem norma específica obrigatória identificada	NÃO – sem certificação compulsória identificada	Sem exigência de registro ou selo.
17	Lixeira plástica 14 L com tampa basculante	NÃO – não sujeito a registro	Sem norma específica obrigatória identificada	NÃO – sem certificação compulsória identificada	Sem exigência de registro ou selo.
18	Lixeira plástica 100 L com tampa basculante	NÃO – não sujeito a registro	Sem norma específica obrigatória identificada	NÃO – sem certificação compulsória identificada	Sem exigência de registro ou selo.
19	Pá para lixo com cabo longo	NÃO – não sujeito a registro	Sem norma específica obrigatória identificada	NÃO – sem certificação compulsória identificada	Sem exigência de registro ou selo.
20	Coletor de lixo 120 L com rodas e pedal	NÃO – não sujeito a registro	Sem norma específica obrigatória identificada	NÃO – sem certificação compulsória identificada	Exigir capacidade, resistência, rodas e pedal conforme a descrição.
21	Escova sanitária com base	NÃO – não sujeito a	Sem norma específica	NÃO – sem certificação	Sem exigência de registro ou selo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

		registro	obrigatória identificada	compulsória identificada	
22	Escova manual para limpeza	NÃO – não sujeito a registro	Sem norma específica obrigatória identificada	NÃO – sem certificação compulsória identificada	Sem exigência de registro ou selo.
23	Escovão para piso com cabo	NÃO – não sujeito a registro	Sem norma específica obrigatória identificada	NÃO – sem certificação compulsória identificada	Sem exigência de registro ou selo.
24	Espanador com cabo longo	NÃO – não sujeito a registro	Sem norma específica obrigatória identificada	NÃO – sem certificação compulsória identificada	Sem exigência de registro ou selo.
25	Rodo plástico 40 cm com duas borrachas	NÃO – não sujeito a registro	Sem norma específica obrigatória identificada	NÃO – sem certificação compulsória identificada	Sem exigência de registro ou selo.
26	Vassoura de piaçava	NÃO – não sujeito a registro	Sem norma específica obrigatória identificada	NÃO – sem certificação compulsória identificada	Sem exigência de registro ou selo.
27	Vassoura tipo gari 40 cm	NÃO – não sujeito a registro	Sem norma específica obrigatória identificada	NÃO – sem certificação compulsória identificada	Sem exigência de registro ou selo.
28	Mangueira de jardim 1/2 pol. com 30 m	NÃO – não sujeito a registro	Sem norma específica obrigatória identificada	NÃO – não se confunde com mangueira para GLP	Não exigir selo Inmetro; definir pressão, material e acessórios.
29	Colher plástica descartável – caixa com 20 pacotes de 50	NÃO – sem registro individual do produto	Sem norma ABNT compulsória identificada	NÃO – sem certificação compulsória	Exigir material atóxico e próprio para contato com alimentos.
30	Copo plástico descartável 180 mL – caixa com 2.500	NÃO – sem registro sanitário individual	SIM – ABNT NBR 14865	SIM – certificação compulsória Inmetro	Exigir selo/registro de conformidade Inmetro e material próprio para alimentos.
31	Copo plástico descartável 50 mL – caixa com 5.000	NÃO – sem registro sanitário individual	SIM – ABNT NBR 14865	SIM – certificação compulsória Inmetro	Exigir selo/registro de conformidade Inmetro e material próprio para alimentos.
32	Cumbuca plástica descartável 15 cm	NÃO – sem registro individual do produto	Sem norma ABNT compulsória identificada	NÃO – sem certificação compulsória	Exigir material atóxico e próprio para contato com alimentos.
33	Faca plástica descartável – pacote com 50	NÃO – sem registro individual do produto	Sem norma ABNT compulsória identificada	NÃO – sem certificação compulsória	Exigir material atóxico e próprio para contato com alimentos.
34	Garfo plástico descartável – pacote com 50	NÃO – sem registro individual do produto	Sem norma ABNT compulsória identificada	NÃO – sem certificação compulsória	Exigir material atóxico e próprio para contato com alimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

35	Prato plástico descartável 18 cm	NÃO – sem registro individual do produto	Sem norma ABNT compulsória identificada	NÃO – sem certificação compulsória	Exigir material atóxico e próprio para contato com alimentos.
36	Luva de látex para limpeza – tamanho P	NÃO – não é produto médico	SIM – ABNT NBR 13393	CA/MTE – se utilizada como EPI ocupacional	Exigir conformidade à NBR 13393 e CA válido quando destinada à proteção do trabalhador.
37	Luva de látex para limpeza – tamanho M	NÃO – não é produto médico	SIM – ABNT NBR 13393	CA/MTE – se utilizada como EPI ocupacional	Exigir conformidade à NBR 13393 e CA válido quando destinada à proteção do trabalhador.
38	Luva de látex para limpeza – tamanho G	NÃO – não é produto médico	SIM – ABNT NBR 13393	CA/MTE – se utilizada como EPI ocupacional	Exigir conformidade à NBR 13393 e CA válido quando destinada à proteção do trabalhador.
39	Luva de raspa ou PVC, cano longo 60 cm	NÃO – não é produto médico	Norma técnica conforme o risco protegido	SIM – exigir CA válido do MTE	Definir o material e o risco de proteção; não aceitar “raspa ou PVC” como alternativas indistintas.
40	Respirador semifacial PFF1	NÃO – não é máscara cirúrgica	SIM – ABNT NBR 13698	SIM – certificação de conformidade e CA/MTE	Exigir CA válido, certificado de conformidade e atendimento à ABNT NBR 13698.
41	Touca descartável em TNT – pacote com 100	CONDICIONAL – depende da finalidade declarada	Sem norma compulsória específica identificada	NÃO – sem certificação compulsória identificada	Se for apenas para higiene, retirar “cirúrgica”. Se for dispositivo médico, exigir regularização correspondente.
42	Pano de copa 100% algodão – kit com 12	NÃO – não sujeito a registro	Sem norma específica obrigatória identificada	NÃO – sem certificação compulsória identificada	Sem exigência de registro ou selo.
43	Pano para piso em algodão – pacote com 50	NÃO – não sujeito a registro	Sem norma específica obrigatória identificada	NÃO – sem certificação compulsória identificada	Sem exigência de registro ou selo.
44	Esponja de lã de aço 60 g	NÃO – não sujeito a registro	Sem norma específica obrigatória identificada	NÃO – sem certificação compulsória identificada	Sem exigência de registro ou selo.
45	Esponja dupla face com alegação bactericida	CONDICIONAL – alegação pode exigir	Sem norma específica obrigatória identificada	NÃO – sem certificação compulsória identificada	Recomenda-se retirar “bactericida”; se mantida ação



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

		registro			antimicrobiana, exigir registro sanitário compatível.
46	Flanela 100% algodão 40 × 60 cm – pacote com 10	NÃO – não sujeito a registro	Sem norma específica obrigatória identificada	NÃO – sem certificação compulsória identificada	Sem exigência de registro ou selo.
47	Isqueiro comum descartável a gás	NÃO – não sujeito a registro Anvisa	Regulamento técnico próprio do produto	SIM – declaração de conformidade/registo Inmetro	Exigir conformidade e registro do modelo conforme a Portaria Inmetro nº 562/2016.
48	Sabão em barra 1 kg – caixa com 10	SIM – notificação (Risco 1)	Sem certificação ABNT obrigatória específica	NÃO – sem certificação compulsória do produto	Exigir produto regularizado/notificado na Anvisa.
49	Sabão em pó 500 g – fardo com 24	SIM – notificação (Risco 1)	Sem certificação ABNT obrigatória específica	NÃO – sem certificação compulsória do produto	Exigir produto regularizado/notificado na Anvisa.
50	Papel-alumínio 30 cm × 4 m – caixa com 12	NÃO – sem registro individual do produto	Sem norma ABNT compulsória identificada	NÃO – sem certificação compulsória	Exigir material próprio para contato com alimentos e rotulagem regular.
51	Filme de PVC 28 cm × 30 m – caixa com 12	NÃO – sem registro individual do produto	Sem norma ABNT compulsória identificada	NÃO – sem certificação compulsória	Exigir material atóxico e próprio para contato com alimentos.
52	Papel higiênico folha simples – fardo com 64 rolos	NÃO – não sujeito a registro	RECOMENDÁVEL – ABNT NBR 15134 e parte pertinente da NBR 15464	NÃO – sem certificação compulsória; apenas controle metrológico	Não exigir “selo Inmetro”. Se necessário, exigir laudo de desempenho conforme ABNT.
53	Papel-toalha em rolo – pacote com 2	NÃO – não sujeito a registro	RECOMENDÁVEL – ABNT NBR 15134 e parte pertinente da NBR 15464	NÃO – sem certificação compulsória; apenas controle metrológico	Não exigir “selo Inmetro”. Definir absorção, resistência e dimensões.
54	Papel-toalha interfolhado – pacote com 1.000 folhas	NÃO – não sujeito a registro	RECOMENDÁVEL – ABNT NBR 15134 e parte pertinente da NBR 15464	NÃO – sem certificação compulsória; apenas controle metrológico	Não exigir “selo Inmetro”. Se necessário, exigir laudo de desempenho conforme ABNT.
55	Guardanapo de papel 23 × 23 cm – pacote com 50	NÃO – sem registro individual do produto	RECOMENDÁVEL – ABNT NBR 15134/NBR 15464, conforme tipo	NÃO – sem certificação compulsória; apenas controle metrológico	Exigir material próprio para contato com alimentos; não exigir selo Inmetro.
56	Marmitex de isopor nº 50 com tampa – pacote com	NÃO – sem registro individual do produto	Sem norma ABNT compulsória identificada	NÃO – sem certificação compulsória	Exigir material atóxico e próprio para contato com alimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

	100				
57	Saco plástico para lixo 100 L	NÃO – não sujeito a registro	SIM – ABNT NBR 9191	NÃO – não há selo/certificação compulsória do produto	Exigir conformidade à NBR 9191; laudo de laboratório acreditado pode ser solicitado se justificado.
58	Saco plástico para lixo 15 L	NÃO – não sujeito a registro	SIM – ABNT NBR 9191	NÃO – não há selo/certificação compulsória do produto	Exigir conformidade à NBR 9191; laudo de laboratório acreditado pode ser solicitado se justificado.
59	Saco plástico para lixo 30 L	NÃO – não sujeito a registro	SIM – ABNT NBR 9191	NÃO – não há selo/certificação compulsória do produto	Exigir conformidade à NBR 9191; laudo de laboratório acreditado pode ser solicitado se justificado.
60	Saco plástico para lixo 50 L	NÃO – não sujeito a registro	SIM – ABNT NBR 9191	NÃO – não há selo/certificação compulsória do produto	Exigir conformidade à NBR 9191; laudo de laboratório acreditado pode ser solicitado se justificado.
61	Conjunto mop pó 60 cm com cabo	NÃO – não sujeito a registro	Sem norma específica obrigatória identificada	NÃO – sem certificação compulsória identificada	Sem exigência de registro ou selo.
62	Inseticida aerossol 300 mL – caixa com 12	SIM – registro (Risco 2)	Sem certificação ABNT obrigatória específica	NÃO – sem certificação compulsória do produto	Exigir registro sanitário válido como desinfestante e rotulagem regular.
63	Kit com 2 refis de mop úmido	NÃO – não sujeito a registro	Sem norma específica obrigatória identificada	NÃO – sem certificação compulsória identificada	Sem exigência de registro ou selo.
64	Saco plástico transparente para sanduíche – pacote com 100	NÃO – sem registro individual do produto	Sem norma ABNT compulsória identificada	NÃO – sem certificação compulsória	Exigir material atóxico e próprio para contato com alimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

- 15.27.** Atestados de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando capacidade operacional equivalente ou superior, para a execução satisfatória do objeto da presente licitação, podendo ser de serviços similares aos licitados.
- 15.28.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 15.29.** A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço/fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado, como por exemplo notas fiscais, faturas entre outros. Também poderá ser solicitado da empresa licitante a obrigatoriedade de apresentação de tais comprovações.
- 15.30.** Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;
- 15.31.** Também o pregoeiro poderá solicitar documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021;
- 15.32.** Ressalta-se que a presente estruturação por segmentos e a definição das especificações técnicas encontram-se devidamente fundamentadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, o qual contempla a análise de necessidade, a justificativa do agrupamento por similaridade e compatibilidade técnica, bem como a avaliação da viabilidade da contratação, em conformidade com o planejamento da Administração e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16. PROPOSTA READEQUADA

- 17.1.** Após declarada, empresas vencedoras deverão apresentar suas Propostas readequadas;
- 17.2.** O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 17.3.** A proposta deve estar devidamente assinada com validação digital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.305.866,80 (QUATRO MILHÕES TREZENTOS E CINCO MIL OITOZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos.

18.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023).

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, a indicação específica da dotação orçamentária não se faz necessária nesta fase do procedimento licitatório.

19.2. Nos termos da legislação vigente, a dotação orçamentária correspondente será definida e informada no momento da formalização da demanda, por ocasião da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou da celebração do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, quando então será verificada a disponibilidade orçamentária e financeira para atendimento da despesa.

19.3. Dessa forma, cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços estará condicionada à existência de crédito orçamentário suficiente e previamente empenhado, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 4.320/1964 e das normas de execução orçamentária aplicáveis à Administração Pública.

19.4. A Administração Pública Municipal realizará o controle e a vinculação das despesas às respectivas classificações orçamentárias no momento da efetiva contratação ou aquisição, garantindo a regularidade da execução orçamentária e financeira das despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

- 20.1.1.** Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos; qualquer despesa inerente ao Processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado;
- 20.1.2.** Entregar o produto com cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade.
- 20.1.3.** Repor todas as perdas por não conformidade do (s) insumo (s); a contratada deverá substituir, em qualquer época, o produto, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado ou qualquer não conformidade, mediante a apresentação do produto defeituoso ou proceder o ressarcimento do mesmo, não acarretando ônus para a CONTRATANTE;
- 20.1.4.** Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade; os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo citado, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 20.1.5.** Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante até a chegada à CONTRATANTE;
- 20.1.6.** Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua as exigências deste processo, na tabela dos itens, deste Termo de Referência;
- 20.1.7.** Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas ao seu conhecimento pela CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

20.1.8. Prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São deveres da Contratante:

- 21.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
- 21.2.** Sinalizar os serviços que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
- 21.3.** Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 21.4.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 21.5.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- 21.6.** Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.

22. MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDOS

Para participação no presente certame, será obrigatória a apresentação das seguintes declarações, conforme disposições legais aplicáveis e diretrizes do Município de Ourém:

- 22.1. Declaração de Conformidade Unificada** – documento pelo qual a licitante atesta o cumprimento das condições legais, ausência de fatos impeditivos, responsabilidade pelas informações prestadas, atendimento às normas trabalhistas, reserva de cargos, proibições constitucionais e demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

22.2. Declaração de Enquadramento como ME/EPP – documento destinado às empresas que pretendam usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, devendo declarar seu porte e enquadramento fiscal, bem como a veracidade das informações prestadas.

Os modelos oficiais de ambas as declarações se encontram anexados ao presente Termo de Referência, devendo ser utilizados obrigatoriamente pelas licitantes, devidamente preenchidos e assinados por seu representante legal.

23. DAS PROIBIÇÕES

23.1. É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato firmado, contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal do Órgão Gerenciador e órgãos participantes deste processo;

23.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da Compra, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão Gerenciador deste processo;

24. DOS ANEXOS

24.1. ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE UNIFICADA

24.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

24.3. ANEXO III - BENEFICIO DE MARGEM DE 10% PARA ME E EPP REGIONAIS

Ourém/PA, dia 23 de julho de 2026

Elaborado por:

Maria Eduarda Martins da Silva
Assessora Técnica – T. DO S. M. DA SILVA
Focus Assessoria em Licitações e Contratos

Ciente e aprovo:

Valdemiro Fernandes Coelho Junior
Prefeito Municipal de Ourém/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE UNIFICADA

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal a _____, portador da carteira de identidade nº ____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico nº ____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ourém, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Ourém/PA, ____ de _____ de 2026

Representante legal

CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal a _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico nº _____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ourém, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- I- Está regularmente enquadrada como [Microempresa/Empresa de Pequeno Porte], nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- II- No último ano-calendário encerrado, sua receita bruta foi compatível com os limites legais de enquadramento;
- III- No ano-calendário da realização da presente licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública que, somados, ultrapassem a receita bruta máxima admitida para Empresa de Pequeno Porte (R\$ 4.800.000,00), se estiver nesse enquadramento;
- IV- Está ciente de que a falsidade desta declaração sujeita a empresa às sanções previstas na legislação vigente.

A presente declaração é firmada para que produza todos os efeitos legais, atestando a veracidade das informações aqui prestadas, sujeitando-se a empresa às sanções cabíveis em caso de falsidade.

Ourém/PA, ____ de _____ de 2026

Representante legal
CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - APLICAÇÃO DE PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE OURÉM/PA

Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de materiais de limpeza, higiene, conservação, descartáveis, utensílios e itens correlatos, a Administração opta pela adoção da prioridade de contratação em favor das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ourém/PA, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observadas as condições estabelecidas neste tópico e no instrumento convocatório.

A prioridade será exclusivamente local, não abrangendo empresas sediadas em outros municípios ou alcançadas apenas pelo conceito de âmbito regional.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A adoção do tratamento favorecido encontra fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a aplicação, às licitações e aos contratos administrativos, das disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

O art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 autoriza a concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, com os objetivos de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica.

Por sua vez, o art. 48, § 3º, da mesma Lei Complementar estabelece que os benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte poderão, mediante justificativa, estabelecer prioridade de contratação para aquelas sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

A utilização do benefício está condicionada às hipóteses e aos requisitos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006. De acordo com o inciso II desse artigo, o tratamento favorecido não deverá ser aplicado quando não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

O inciso III do art. 49 também impede a aplicação do benefício quando o tratamento diferenciado não se mostrar vantajoso para a Administração ou puder representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto.

Subsidiariamente, enquanto não houver regulamentação municipal específica mais favorável, deverão ser observadas as regras da legislação federal, nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente o procedimento previsto nos arts. 9º e 10 do Decreto Federal nº 8.538/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

A legislação, portanto, não autoriza a instituição automática da prioridade apenas em razão da existência formal de empresas no Município. É necessário que existam pelo menos 3 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte competitivas, sediadas localmente e efetivamente capazes de atender ao objeto e às exigências do edital. Lei Complementar nº 123/2006 – arts. 47 a 49.

DELIMITAÇÃO DO ÂMBITO LOCAL

Para fins de aplicação da prioridade, será considerada local a microempresa ou empresa de pequeno porte que possua sede ou estabelecimento empresarial regularmente registrado e localizado dentro dos limites territoriais do Município de Ourém/PA, conforme comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ e demais documentos que venham a ser exigidos no edital.

A prioridade não será estendida às empresas que possuam sede exclusivamente em outros municípios, ainda que integrantes da mesma região geográfica, econômica ou administrativa.

A condição de empresa local deverá existir na data de apresentação da proposta e ser devidamente comprovada no momento definido no instrumento convocatório, não sendo suficiente a indicação de endereço eventual, provisório ou sem correspondência com os registros cadastrais oficiais.

EXISTÊNCIA DE MERCADO FORNECEDOR LOCAL

A pesquisa de mercado realizada durante o planejamento identificou, no Município de Ourém/PA, diversos agentes econômicos com atividades relacionadas ao comércio de materiais de limpeza, produtos saneantes domissanitários, itens de higiene, utensílios, descartáveis e mercadorias diversas.

Entre as empresas locais potencialmente relacionadas ao objeto, foram identificadas:

- I. Thaynanda do Socorro Magalhães Silva Ferreira;
- II. Sara Maria da Silva Ferreira;
- III. L. A. G. O. Empreendimento Ltda. – Império do Gás;
- IV. A. Bittencourt Saavedra Neto – Agro Forte;
- V. L. Rodrigues Sampaio Ltda. – Lara Varejista;
- VI. C. Gomes Comércio e Serviços Ltda.;
- VII. A. C. de Sousa Ltda. – Comercial Primus; e
- VIII. P. C. de Souza Ltda. – Planeta Importados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

O levantamento demonstra, para fins de planejamento, a existência de um mercado local potencialmente relacionado ao objeto e numericamente superior ao mínimo de 3 (três) fornecedores previstos no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

Entretanto, a simples existência de empresas cadastradas no Município ou de atividades econômicas relacionadas ao objeto não comprova, isoladamente, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, a capacidade para fornecer determinado item, a compatibilidade integral da atividade empresarial, a regularidade cadastral, a disponibilidade dos produtos ou a possibilidade de atendimento às quantidades e condições estabelecidas no edital.

Por essa razão, o cumprimento do requisito mínimo deverá ser confirmado no procedimento licitatório, em relação a cada item ou cota abrangida pelo benefício, mediante a efetiva participação de pelo menos 3 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte locais, competitivas e capazes de atender às exigências do instrumento convocatório.

Esse entendimento também se harmoniza com a orientação do Tribunal de Contas da União, segundo a qual não basta a mera existência cadastral de três empresas na localidade ou região, devendo ser verificada a efetiva presença de fornecedores competitivos e aptos no certame. Orientações e jurisprudência do TCU sobre ME/EPP.

JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DA PRIORIDADE LOCAL

A adoção da prioridade exclusivamente local mostra-se compatível com a política pública de fortalecimento das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em Ourém/PA, especialmente diante da identificação de estabelecimentos municipais que comercializam produtos relacionados ao objeto.

A medida busca criar condições para que as pequenas empresas locais possam competir com fornecedores estabelecidos em centros econômicos de maior porte, sem impedir a participação de empresas de outros municípios e sem afastar a busca da proposta mais vantajosa.

A aplicação do benefício poderá contribuir para:

- I – Fortalecer as atividades econômicas desenvolvidas no Município;
- II – Estimular a formalização e a participação das empresas locais nas contratações públicas;
- III – Ampliar as oportunidades de negócios para microempresas e empresas de pequeno porte de Ourém;
- IV – Favorecer a circulação de recursos na economia municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

- V – Incentivar a geração e a manutenção de emprego e renda no Município;
- VI – Aproximar a Administração dos fornecedores e facilitar a comunicação durante as entregas;
- VII – Favorecer maior agilidade na reposição ou substituição de produtos eventualmente recusados; e
- VIII – Reduzir, quando possível, custos e dificuldades logísticas relacionados ao transporte dos materiais.

A natureza divisível do objeto e a adoção do julgamento pelo menor preço por item também favorecem a participação das empresas locais, pois permitem que cada licitante apresente propostas somente para os produtos compatíveis com sua atividade e capacidade de fornecimento, sem a obrigação de comercializar todos os itens da contratação.

FORMA DE APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO

A prioridade local não constitui autorização para contratação por preço superior ao melhor preço válido. O percentual de até 10% representa uma faixa de preferência ou empate ficto, dentro da qual a microempresa ou empresa de pequeno porte local poderá ser convocada para apresentar preço inferior à proposta provisoriamente vencedora.

O benefício será aplicado da seguinte forma:

- I – Será verificado se a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada em Ourém/PA é igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido;
- II – A microempresa ou empresa de pequeno porte local mais bem classificada será convocada para apresentar proposta inferior àquela considerada provisoriamente vencedora;
- III – Caso apresente preço inferior e atenda às exigências do edital, o respectivo item poderá ser adjudicado em seu favor;
- IV – Se a primeira empresa local convocada não apresentar nova proposta, não se manifestar no prazo concedido ou não atender às exigências, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte locais enquadradas na faixa de até 10%, conforme a ordem de classificação;
- V – Inexistindo empresa local apta ou não sendo apresentado preço inferior ao da proposta provisoriamente vencedora, permanecerá o resultado ordinário da disputa; e
- VI – Em nenhuma hipótese será admitida contratação por valor superior ao preço máximo aceitável ou ao valor de referência estabelecido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

Nos itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 e que sejam destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a prioridade poderá ser aplicada entre as empresas beneficiárias.

Nos itens de bens divisíveis sujeitos à cota reservada, a prioridade local será aplicada somente na cota destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, não alcançando a cota principal de ampla concorrência, salvo existência de regulamentação municipal específica que estabeleça procedimento juridicamente admissível diverso.

A orientação oficial do Governo Federal esclarece que o percentual de 10% não representa permissão para contratação com sobrepreço, mas oportunidade para que a empresa local apresente proposta capaz de superar o melhor preço válido. Orientação para aplicação do Decreto nº 8.538/2015.

CONDIÇÕES PARA A APLICAÇÃO EM CADA ITEM

Considerando que o julgamento será realizado pelo menor preço por item, a verificação do requisito mínimo de competitividade deverá ocorrer individualmente.

Assim, a prioridade local somente será concretamente aplicada ao item ou à cota em que:

- I – Houver pelo menos 3 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas em Ourém/PA, competitivas e capazes de cumprir as exigências do edital;
- II – Existir proposta de empresa local dentro do intervalo de até 10% do melhor preço válido;
- III – A empresa comprovar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- IV – A empresa comprovar sua localização no Município de Ourém/PA;
- V – O preço final permanecer igual ou inferior ao valor máximo aceitável;
- VI – A aplicação do benefício não provocar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto; e
- VII – Estiver preservada a vantajosidade da contratação para a Administração.

Se, em determinado item, não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores locais nas condições previstas no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, a prioridade local não será aplicada naquele item, prosseguindo-se com o julgamento ordinário das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

AUSÊNCIA DE RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE

A prioridade local não constitui requisito de habilitação, condição geral de participação ou impedimento à apresentação de propostas por empresas sediadas em outros municípios.

As empresas de outras localidades poderão participar normalmente da licitação, apresentar propostas e disputar os itens abrangidos pelo certame. A localização no Município de Ourém produzirá efeitos somente no momento da aplicação da prioridade legal e desde que estejam presentes todas as condições estabelecidas neste tópico.

A medida não implica contratação automática de empresa local, reserva integral do mercado municipal ou aceitação de produto incompatível com as especificações. A microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária deverá atender integralmente aos requisitos técnicos, sanitários, comerciais, logísticos, jurídicos e econômico-financeiros previstos no edital.

Diante do exposto, considera-se justificada a previsão da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ourém/PA, até o limite de 10% do melhor preço válido, condicionada à existência de pelo menos 3 (três) empresas locais competitivas e aptas em cada item, à apresentação de preço inferior ao da proposta provisoriamente vencedora e à preservação da vantajosidade para a Administração.

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DE ITENS EXCLUSIVOS E DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Lei Complementar Federal nº 123/2006 estabelece tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas. Essas disposições são aplicáveis às licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme determina o art. 4º desta última.

Nos termos do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração deverá:

I – Realizar licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e

II – Estabelecer, nas aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto destinada à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Esses benefícios, entretanto, não possuem caráter absoluto. O art. 49, incisos II e III, da mesma Lei Complementar determina sua não aplicação quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

I – Não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; ou

II – O tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração ou puder representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto.

A orientação do Tribunal de Contas da União é no sentido de que não basta a simples existência cadastral de três empresas na localidade ou região. É necessário demonstrar que essas empresas são efetivamente competitivas, estão enquadradas como ME/EPP e possuem capacidade para cumprir as exigências da contratação.

DA NÃO ADOÇÃO DE ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, conservação, descartáveis, utensílios e itens correlatos, contemplando 64 itens e demandas consolidadas da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais, com valor global estimado de R\$ 4.305.866,80.

Quanto aos itens cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00, a exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 não é aplicável, uma vez que ultrapassado o limite legal estabelecido para a realização de licitação exclusiva.

Em relação aos itens cujo valor estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00, a pesquisa de mercado identificou empresas sediadas em Ourém/PA com atividades econômicas relacionadas ao comércio de produtos saneantes, materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e mercadorias diversas.

Entretanto, a maioria dos agentes econômicos locais identificados apresenta atuação predominantemente varejista ou diversificada. A pesquisa cadastral não permitiu comprovar, para cada um dos 64 itens, a existência de pelo menos 3 (três) fornecedores que, cumulativamente:

I – Estejam efetivamente enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – Comercializem o produto nas especificações e apresentações exigidas;

III – Possuam capacidade operacional e logística para atender aos quantitativos consolidados;

IV – Sejam capazes de realizar as entregas parceladas nas condições e nos prazos estabelecidos;

V – Atendam às exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis aos produtos; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

VI – Apresentem condições efetivas de competir no procedimento licitatório.

A mera indicação de determinada atividade econômica no cadastro empresarial não comprova a existência de estoque, escala de fornecimento, regularidade sanitária, disponibilidade logística ou capacidade para atender aos quantitativos estimados.

O levantamento regional também identificou fabricantes, distribuidores e estabelecimentos relacionados ao objeto, mas não possibilitou confirmar, individualmente para cada item, o enquadramento das empresas como ME/EPP e a existência mínima de três fornecedores competitivos e capazes de cumprir todas as exigências da futura contratação.

Diante da ausência de comprovação suficiente do requisito previsto no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se justificada a não adoção da participação exclusiva de ME/EPP, inclusive nos itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00.

DA NÃO ADOÇÃO DE COTA RESERVADA

Embora os materiais possuam, em princípio, natureza divisível, a criação de cota reservada implicaria o desdobramento dos itens de maior valor em duas parcelas autônomas: uma cota principal, aberta à ampla concorrência, e uma cota reservada, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

Contudo, a pesquisa de mercado não comprovou, para cada item sujeito à possível divisão, a existência mínima de 3 (três) ME/EPP competitivas, sediadas local ou regionalmente e efetivamente capazes de fornecer os produtos nas quantidades, especificações e condições exigidas.

Além disso, a contratação reúne quantitativos consolidados de diferentes órgãos municipais e será processada mediante Sistema de Registro de Preços, com aquisições parceladas e condicionadas às necessidades efetivas, à disponibilidade orçamentária e às solicitações de cada órgão participante.

Nesse contexto, a divisão de um mesmo item entre cota principal e cota reservada poderá:

- I – Reduzir a economia de escala obtida pela concentração dos quantitativos;
- II – Elevar os preços unitários e os custos logísticos, especialmente em razão do transporte dos produtos até o Município de Ourém/PA;
- III – Resultar na contratação de fornecedores distintos para produtos de idêntica finalidade;
- IV – Ocasionar o fornecimento simultâneo de marcas, lotes e apresentações diferentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

V – Ampliar as atividades de controle, recebimento, conferência, armazenamento, distribuição e substituição dos produtos;

VI – Dificultar a padronização e a rastreabilidade dos materiais distribuídos entre os órgãos participantes; e

VII – Aumentar o risco de itens desertos, fracassados ou com preços superiores aos obtidos na cota principal.

A Administração considerou, ainda, que não existe garantia de aquisição integral dos quantitativos registrados. A fragmentação prévia dos quantitativos entre duas cotas poderá reduzir a atratividade econômica de cada parcela, sem assegurar que a cota reservada alcance competição efetiva ou preços vantajosos.

Assim, diante da ausência de comprovação do número mínimo de fornecedores exigido pelo art. 49, inciso II, e do risco de prejuízo à economicidade, à padronização, à logística e à gestão integrada do objeto, nos termos do inciso III do mesmo artigo, considera-se justificada a não adoção de cota reservada de até 25% para ME/EPP.

MANUTENÇÃO DOS DEMAIS BENEFÍCIOS

A não adoção de itens exclusivos e de cota reservada não impede a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, que poderão disputar todos os itens em igualdade de condições com os demais licitantes.

Permanecerão assegurados, quando cabíveis:

I – O prazo para regularização da documentação fiscal e trabalhista;

II – O direito de preferência nas situações de empate previstas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

III – os demais benefícios decorrentes do enquadramento como ME/EPP; e

IV – A prioridade de contratação para ME/EPP sediadas no Município de Ourém/PA, dentro da faixa de até 10% do melhor preço válido, nos termos e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

Desse modo, a opção pela ampla concorrência em todos os itens não afasta o tratamento favorecido legalmente assegurado às pequenas empresas, mas procura compatibilizá-lo com a competitividade, a economicidade, a segurança do abastecimento e a seleção da proposta mais vantajosa.

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 47, 48 e 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e nos resultados da pesquisa de mercado, considera-se justificada a não adoção de itens exclusivos e de cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte na presente contratação.